

Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debenturistas da 16ª (Décima Sexta)

Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Convocamos os debenturistas da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em primeira convocação, de forma **exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto, no dia 19 de novembro de 2020, às 11 horas, através da plataforma digital Cisco WebEx Events**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), através do *link* a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: (i) Aprovação prévia da não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.12.1, item "(xi)" do "Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição" ("Escritura de Emissão") diante da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A. ("Sendas"), conforme descrita em fato relevante da Companhia publicado em 09 de setembro de 2020 ("Operação"); (ii) aprovação para a majoração das taxas de Remuneração das Debêntures, previstas nas Cláusulas 4.10.1, 4.10.1.5, 4.10.2 e 4.10.2.5 da Escritura de Emissão, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão, a valer a partir do terceiro dia útil posterior à respectiva deliberação pelos Debenturistas até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão, a ser disponibilizado aos debenturistas no *site* da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; (iii) autorizar a criação de evento de pagamento de Remuneração das Debêntures no terceiro dia útil posterior à respectiva deliberação pelos Debenturistas, alterando, assim, as Cláusulas 4.10.1.2 e 4.10.2.2 da Escritura de Emissão; (iv) aprovação para (a) alteração do item "(xi)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão de forma a prever a autorização outorgada pelos Debenturistas em relação à Operação; (b) alteração do item "(xv)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão de forma a ressaltar que a Operação se enquadra nas hipóteses de transferência lá permitidas; e (c) alteração do item "(xvii)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão para manutenção da hipótese de vencimento antecipado em caso de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio imputados como dividendos, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos debenturistas no *site* da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; (v) a autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Cisco WebEx Events com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos captacao.gpa@gpabr.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, observado o disposto na ICVM 625 seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; b) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Nos termos da ICVM 625, além do voto via sistema eletrônico durante a AGD, a Companhia admitirá o envio de voto a distância, mediante preenchimento e envio da instrução de voto. Tanto os documentos dos debenturistas quanto as instruções de voto devem ser enviados no referido e-mail, até 02 (dois) dias antes da realização da AGD. As informações completas, bem como os documentos relacionados às matérias constantes deste edital estão detalhadas no endereço da Companhia informado acima, bem como no *website* de relações com investidores da Companhia (<http://www.gpari.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e da AGD.

São Paulo, 4 de novembro de 2020.

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Brasileira de Distribuição
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debenturistas da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Convocamos os debenturistas da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em primeira convocação, de forma **exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto, no dia 19 de novembro de 2020, às 11 horas, através da plataforma digital Cisco WebEx Events**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), através do *link* a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: (i) Aprovação prévia da não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.12.1, item "(xi)" do "Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição" ("Escritura de Emissão") diante da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A. ("Sendas"), conforme descrita em fato relevante da Companhia publicado em 09 de setembro de 2020 ("Operação"); (ii) aprovação para a majoração das taxas de Remuneração das Debêntures, previstas nas Cláusulas 4.10.1, 4.10.1.5, 4.10.2 e 4.10.2.5 da Escritura de Emissão, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão, a valer a partir do terceiro dia útil posterior à respectiva deliberação pelos Debenturistas até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão, a ser disponibilizado aos debenturistas no *site* da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; (iii) autorizar a criação de evento de pagamento de Remuneração das Debêntures no terceiro dia útil posterior à respectiva deliberação pelos Debenturistas, alterando, assim, as Cláusulas 4.10.1.2 e 4.10.2.2 da Escritura de Emissão; (iv) aprovação para (a) alteração do item "(xi)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão de forma a prever a autorização outorgada pelos Debenturistas em relação à Operação; (b) alteração do item "(xv)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão de forma a ressaltar que a Operação se enquadra nas hipóteses de transferência lá permitidas; e (c) alteração do item "(xvii)" da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão para manutenção da hipótese de vencimento antecipado em caso distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio imputados como dividendos, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos debenturistas no *site* da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; (v) a autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Cisco WebEx Events com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos captacao.qpa@gpabr.com e assembleias@pentagontrustee.com.br, observado o disposto na ICVM 625 seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; b) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Nos termos da ICVM 625, além do voto via sistema eletrônico durante a AGD, a Companhia admitirá o envio de voto a distância, mediante preenchimento e envio da instrução de voto. Tanto os documentos dos debenturistas quanto as instruções de voto devem ser enviados no referido e-mail, até 02 (dois) dias antes da realização da AGD. As informações completas, bem como os documentos relacionados às matérias constantes deste edital estão detalhadas no endereço da Companhia informado acima, bem como no *website* de relações com investidores da Companhia (<http://www.gpari.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br/). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

São Paulo, 4 de novembro de 2020.

Companhia Brasileira de Distribuição

FSP – 2 COL X 14 CM

